

LEI Nº 1. 110 / 85

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À AMERP"

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção à AMERP- Associação dos Municípios da Microregião do Médio Rio Pomba para o exercício de 1986.

Art. 2º. Fica anulada ao Projeto de Lei de Proposta orçamentária para 1986 a dotação:

Órgão- 02 – prefeitura Municipal

Unidade- 2.2. Secretaria de Administração

Função: 030000 – Administração e Planejamento

Programa – 0307000- Administração e Planejamento

Sub-Programa- 0307021- Administração geral

Atividade- 0307021-2 – Manutenção da Secretaria

Elemento – 3.1.1.1.- Pessoal Civil

No valor de Cr\$ 110.000 (cento e dez milhões de cruzeiros)

Art. 3º. Acrescente-se ao projeto de lei a seguinte dotação:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal

Unidade- 2.2. Secretaria de Administração

Função – 030000- Administração e Planejamento.

Programa- 0307000- Administração e Planejamento

Sub-programa- 0307021-2 Subvenção a AMERP

Elemento - 3.2.3.1.- Subvenções sociais.

Até o limite de Cr\$ 110.000(cento e dez milhões de cruzeiros).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 06 de novembro de 1985.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal